

00000.047348/2018-70
02.01.02.10
(2/501F)

**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.

Junte-se ao processado do

PLC
nº 145, de 2017.

Em 06/08/18
18 ABR 2018

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Excelentíssimo Senhor

Doutor Eunício Oliveira

Presidente do Senado Federal da República Federativa do Brasil

Senado Federal

Brasília- DF

Ofício nº 23/2018.



Excelentíssimo Senador Eunício Oliveira.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS, Perito Judicial do Banco de Peritos do TRF1 da Justiça Federal, na área técnica de Engenharia Civil, Agrimensura e Agronomia e GERALDO MAGELA DIAS, Perito Judicial do Banco de Peritos do TRF1 da Justiça Federal, na área técnica de Engenharia Civil, Agrimensura, Agronomia e Eletrotécnica, Presidente e Vice-Presidente desta ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS, NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, servimo-nos da oportunidade para registrar as irregularidades na aprovação do Projeto de Lei nº 145/2017, que criou o Conselho Federal e Regional dos Técnicos Industriais e Agrícolas.



**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.



O Presidente e Vice-Presidente desta Associação são Peritos Judiciais do Banco de Peritos do TRF1 da Justiça Federal e são Auxiliares direto dos Juízes Federais, com atuação independente, conforme determina o Art. 149 do CPC, e credenciais em anexo, dentro das atribuições da Lei 5.524/68, Decreto 90.922/85 e Decreto 4.560/2002, com formações técnicas em Edificações, Agrimensura, Agropecuária e o Vice-Presidente, além destas formações é também formado em Eletrotécnica, verbis:

Art. 149.

São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, **o perito**, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

As irregularidades no Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017 no Senado Federal e na sanção da Lei nº 13.639, pelo Presidente da República são as seguintes:

O Art. 65 da Constituição Federal, assim determina:

Art. 65/CF/88

O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.



**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.



O texto constitucional acima transcrito, deixa claro que qualquer modificação pelo Senado Federal em Projetos de Lei, deverá retornar à Câmara dos Deputados, e no caso em tela do Projeto de Lei nº 145/2017, houve **modificações drásticas e não simples adequações redacionais**, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei encaminhado pela Câmara dos Deputados, e de forma inusitada, afrontando o preceito constitucional, foi remetido à sanção presidencial **com estes erros gravíssimos**, ou sejam, chegando ao absurdo de transformar o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, em dois Conselhos, ou seja, **Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais, e Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Agrícolas**.

Por outro lado a nossa Emenda ao Art. 34, aprovado na Câmara dos Deputados, não foi contemplada na Lei sancionada.

O Presidente Michel Temer, criou **13 memorandos** apoiando a nossa Emenda ao **Art. 34**, que prioriza o conhecimento, a experiência e a maior formação técnica, senão vejamos.

Por outro lado, na esteira da legalidade, **a Emenda ao Art. 34, desta Associação, aprovada na CCJC da Câmara dos Deputados, pelo Deputado Federal - Arnaldo Faria de Sá, (conforme vídeo em nosso poder)** não consta na Lei nº 13.639, sancionada no dia 26 de março de 2018, sendo a nossa Emenda a seguinte:



**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5.179, DE 2016 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Regras de Transição:

Artigo 34 – A Confederação Nacional dos Profissionais Liberais (CNPL), em articulação com as federações, sindicatos e associações dos profissionais referidos nesta Lei, coordenará o processo de instalação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, os Presidentes, serão ex-Conselheiros integrantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-, nos termos do artigo 47 da Lei nº 5.194/66, sem processo eleitoral, e que comprovem: maior tempo de registro profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia, nos termos dos artigos 45; 46 e 47 da Lei 9.394/96; possua maior número de certificados de formação técnica industrial e agrícola, registrados no CREA; possua certificado de Conselheiro do CREA, com o reconhecimento, em atestado, de relevantes serviços prestados a Nação, expedido pelo CONFEA, de acordo com o artigo 52 da Lei nº 5.194/66; e, seja o mais idoso.

§1º - Os Conselhos Federal e Regionais funcionarão, extraordinariamente, por um período de 2(dois) anos, ficando, neste período, garantidas a Presidência do Conselho Federal e a dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, aos profissionais que preencham os requisitos estabelecidos no caput deste artigo;

§2º - Serão garantidos aos ex-Conselheiros do CREA e do CONFEA, os cargos de Conselheiros Federal e Regionais aos Técnicos Industriais e Agrícolas deste Conselho, no período referido no §1º, deste artigo;

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to a member of the legislative body.



**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.



§3º - Exaurido o prazo estabelecido no §1º, deste artigo, ficam aos atuais Presidentes do Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, garantidos o direito de participarem da eleição e reeleição para os próximos mandatos de 4 (quatro) anos;

§4º - As atribuições dos Técnicos Industriais e Agrícolas estão estabelecidas na Lei nº 5.524/68; no Decreto nº 90.922/85 e no Decreto nº 4.560/2002;

§5º - Os Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais poderão contratar funcionários, no período de 2 (dois) anos, sem concurso público, e, após este período, iniciar-se-à a fase de concurso público, onde no prazo máximo de 5(cinco) anos, 70% (setenta por cento) dos funcionários destes Conselhos terão que ser concursados e o restante comissionados;

§6º - Os Técnicos Industriais e Agrícolas que tenham decisões judiciais, transitadas em julgado contra o CREA, correlata ao exercício profissional, ficam garantidos seus registros profissionais no CREA e no Conselho dos Técnicos, podendo, inclusive, candidatar-se a Presidente dos Conselhos Federal e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, por ocasião das eleições;

§7º - Instalado o Conselho Federal de Técnicos Industriais e Agrícolas caberá ao seu Presidente, promover Resolução para criação dos Conselhos Regionais instalados em cada Estado e quais serão os Estados que compartilharão Conselho Regional por insuficiência de inscritos.

Conhecendo as atitudes ilegais destas Confederações e Federações, no mês de setembro de 2017, recorremos à **Ministra Carmen Lúcia- Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça-**, para que não houvesse atos ilegais destes agentes das Federações e Sindicais, que nunca fazem nada para os Técnicos, a não ser arrecadar verbas sindicais dos mesmos, senão vejamos:



**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.



Relato: 431468



*Supremo Tribunal Federal
Secretaria Judiciária
Central do Cidadão*

Ofício GP-O 5668/2017

Brasília, 19 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Ouvidor(a) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

SEPN 514 - Bl. B - Lote 7 - Sala 04 - Edifício Serzedello Corrêa

- Terreo

Brasília / DF - CEP: 70760-542

Senhor(a) Ouvidor(a),

A Central do Cidadão, do Supremo Tribunal Federal,
encaminha as correspondências anexas.

Atenciosamente,

Central do Cidadão

Excelentíssimo Senador da República, este Conselho dos Técnicos Industriais e Agrícolas, deverá ser comandado por esta Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, e, não destas Federações que nunca fazem nada para os Técnicos, mesmo porque esta Lei foi apoiada pelo Presidente Michel Temer, conforme **13 memorandos em anexos**, e, na reta final vêm estes dirigentes Sindicais, induzir estes Senadores e o Presidente da República a erros.



**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.



Por todo exposto, esperamos que este Presidente do Senado Federal **faça cumprir a Constituição Federal** em seu **Art. 65, § único**, encontrando uma maneira jurídica legal, para inserir "data vênia" **no prazo de 15 dias**, a partir desta data, na Lei nº 13.369/2018 a nossa Emenda ao **Art.34 aprovada na CCJC da Câmara dos Deputados**, "acima relatada", para não prejudicar o Presidente Michel Temer, que criou 13 memorandos apoiando a nossa Emenda que não consta na referida Lei, **sob pena de não o fazendo, nos propiciar o direito de recorrer a Procuradora-Geral da República, Ilustríssima Doutora Raquel Dodge**, para entrar com ação de **inconstitucionalidade da Lei nº 13.369/2018**, e tomando as medidas cabíveis, inclusive de **investigação na seara criminal** para **averiguar a motivação que levou o Senado Federal a descumprir a Constituição Federal e determinar a investigação financeira das Confederações e Federações**, sendo este o momento oportuno de abrir a caixa preta destas Confederações, Federações e Sindicatos, para averiguação de **possíveis** verbas endereçadas a agentes públicos, que nunca fazem nada para os Técnicos, a não ser arrecadar verbas sindicais dos referidos Técnicos.

Finalmente, com este erro gravíssimo cometido pelo Senado Federal, que prejudica frontalmente o Presidente Michel Temer, ao conceder poder a estes nossos adversários políticos, que não vão fazer nada para o desenvolvimento social brasileiro e nem apoiar o Governo do nosso Presidente da República.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to a representative of the association.



**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS,
NA ÁREA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CNPJ 05.865.469/0001-07

Registro do Estatuto nº 1.060 e protocolo nº 9.483 em 29/10/1999

Livro de pessoas jurídicas A-2, às folhas 089 – Oliveira-MG.

Rua Venâncio Carrilho, 156 – Centro – Oliveira-MG.



No aguardo das providências cabíveis, aproveitamos do ensejo para
externar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

Com cópia para, **Presidente Michel Temer;**
FENTEC;
FENATA.

Oliveira-MG, 02 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

Antônio Eustáquio Dias
Perito Judicial

Presidente Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais.

Geraldo Magela Dias
Perito Judicial
CPF: 134.144.706-59

Vice-Presidente Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais.



FORMAÇÃO TÉCNICA DESTE PERITO JUDICIAL
TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES, AGRIMENSURA E
AGROPECUÁRIA.



 **JUSTIÇA FEDERAL**
Assistência Judiciária Gratuita

ANTONIO EUSTAQUIO DIAS - 120.009.106-72 Sair

Dados Cadastrais
Dados Pessoais
Dados Profissionais
Dados Bancários
Termo de Compromisso

Dados Fiscais
Dados INSS
Dados ISS

Nomeações
Aceitar/Rejeitar
Consultar

Pagamentos
Consultar
Gerar Comprovante de Recolimento

Sistema
Pendências no Sistema
Alterar Senha
Sair

Dados Profissionais Excluir Cancelar Enviar Validação Editar Novo Documentos Voltar

Situação:

Categoria:

Profissão:

Especialidades:

Cidades de atuação:

100%

FORMAÇÃO TÉCNICA DESTE PERITO JUDICIAL
TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES, AGRIMENSURA,
AGROPECUÁRIA E ELETROTÉCNICA.



JUSTIÇA FEDERAL
Assistência Judiciária Gratuita

GERALDO MAGELA DIAS - 134 144 706-59

Dados Profissionais [Cancelar] [Editar] [Novo] [Documentos] [Voltar]

Situação:

Categoria:

Profissão:

Especialidades:

- ☐ CIVIL
- ☐ ELETRICISTA
- ☐ AGRÔNOMO
- ☐ AGRIMENSOR

Cidades de atuação:

- ☐ MG - Belo Horizonte
- ☐ MS - Dourados

100%





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel.
(61) 3411-1159



Ofício nº 478/2018/GP-DGI

Brasília, 8 de março de 2018.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
diaseustaquio@yahoo.com.br

Assunto: **Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 18/2018, dirigido ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo qual solicita averiguação
de irregularidades antes de sancionar o Projeto de Lei da Câmara nº
145/2017.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi
encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, por meio do
Memorando nº 199/2018/GP-DGI.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá
contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:

Casa Civil da Presidência da República - Praça dos Três Poderes,
Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 426, CEP 70150-900, Brasília/DF; tel.: 61-
3411-1935.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA

Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



00063.001415/2017-12



GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61)
3411-1159



Ofício-SEI nº 875/2017/GP-DGI

Brasília, 13 de abril de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156 - Centro
35540-000 - Oliveira - MG

Assunto: **Regulamentação do Conselho dos Técnicos Industriais e Agrícolas**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 009/17, dirigido ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando a sanção da PL nº
5.179A/2016, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi
encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio
do Memorando-SEI nº 529/2017/GP-DGI.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA

Diretor de Gestão Interna
Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Jader Luciano Santos Almeida**,
Diretor, em 13/04/2017, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código
verificador **0126969** e o código CRC **10435FCE** no site:
(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº

CEI nº 0176060



00063.001415/2017-12



GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61)
3411-1159



Ofício-SEI nº 1083/2017/GP-DGI

Brasília, 09 de maio de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156 - Centro
35540-000 - Oliveira - MG

Assunto: **Projeto de Lei nº 5.179A/2016**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 012/17, dirigido ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao qual anexa sugestão de
Emenda ao Projeto de Lei nº 5.179A/2016, que cria o Conselho Federal dos
Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos
Industriais e Agrícolas.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi
encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio
do Memorando-SEI nº 663/2017/GP-DGI.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA

Diretor de Gestão Interna
Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Jader Luciano Santos Almeida**,
Diretor, em 09/05/2017, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código

Ofício-SEI 1083 (0151459) SEI 00063.001415/2017-12 / pg. 1



00063.001941/2017-82



GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61)
3411-1159



Ofício-SEI nº 1207/2017/GP-DGI

Brasília, 23 de maio de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156 - Centro
35540-000 - Oliveira - MG

Assunto: **Manifestação de apoio ao projeto político implantado em nosso País**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 040/2017, dirigido ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo qual manifesta apoio ao
projeto político implantado em nosso País.

O Presidente agradece a deferência

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA

Diretor de Gestão Interna
Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Jader Luciano Santos Almeida**,
Diretor, em 23/05/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código
verificador **0167680** e o código CRC **6500C893** no site:
([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))



00063.002143/2017-78



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretor de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel.
(61) 3411-1159



Ofício-SEI nº 1348/2017/GP-DGI

Brasília, 07 de junho de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156 - Centro
35540-000 - Oliveira - MG

Assunto: **Projeto de Lei nº 5.179/2016**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da correspondência s/nº , 02/06/2017,
dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, versando sobre a
aprovação do Projeto de Lei nº 5.179/2016..

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi
encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio
do Memorando-SEI nº 812/2017/GP-DGI.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA

Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por **Jader Luciano Santos Almeida**,
Diretor, em 07/06/2017, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código
verificador **0187600** e o código CRC **F0E9761F** no site:
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0\)](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
00063.002143/2017-78

SEI nº 0187600



00063.002143/2017-78



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Diretoria de Gestão Interna



Ofício-SEI nº 1449/2017/GP-DGI

Brasília, 16 de junho de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156 - Centro
35540-000 - Oliveira - MG
diasgustaquio@yahoo.com.br

Assunto: Projeto de Lei nº 5.179/2016

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício 057/2017, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo qual reitera solicitação de aprovação do Projeto de Lei nº 5.179/2016.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Memorando-SEI nº 862/2017/GP-DGI.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA
Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por Jader Luciano Santos Almeida, Diretor(a) de Gestão Interna, em 19/06/2017, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0198159** e o código CRC **8FC25A9A** no site:

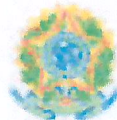
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00063.002143/2017-78

SEI nº 0198159



00063.003090/2017-11



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP: 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3411-1159

Ofício-SEI nº 1915/2017/GP-DGI

Brasília, 29 de agosto de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Verâncio Carrilho, 156 - Centro
35540-000 - Oliveira - MG

Assunto: Apoio à aprovação do PL nº 5.179/2016

Senhor Presidente,

Acreditamos o recebimento da correspondência s/nº, de 22/08/2017, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela qual solicita apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 5.179/2016, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Memorando-SEI nº 1189/2017/GP-DGI.

Atenciosamente,

GERUZA CÁSSIA DE OLIVEIRA

Diretora-substituta de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por Geruza Cássia Oliveira, Assessora, em 29/08/2017, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



00063.003899/2017-34



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3411-1159

Ofício-SEI nº 2471/2017/GP-DGI

Brasília, 30 de outubro de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais

Rua Venâncio Carrilho, nº 156

35540-000 - Oliveira - MG

diaseustaquo@yahoo.com.br

Assunto: **Regulamentação dos Conselhos Federal e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da correspondência s/nº, de 27/10/2017, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela qual solicita providências para a promulgação da lei de regulamentação dos Conselhos Federal e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, e trata de assuntos correlatos.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Memorando-SEI nº 1463/2017/GP-DGI.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:

Secretaria de Governo da Presidência da República - Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 432, CEP 70150-900, Brasília/DF; tel.: 61-3411-2720; 3411-3410.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA
Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por Jader Luciano Santos Almeida, Diretor(a) de Gestão Interna, em 30/10/2017, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3411-1159

Ofício-SEI nº 2549/2017/GP-DGI

Brasília, 6 de novembro de 2017.

Ao Senhor
ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS
Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156, Centro
35540-000 - Oliveira - MG
diasestaquio@yahoo.com.br

Assunto: Emenda ao Artigo Nº 35 do PL Nº 5.179/2016

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 113/2017, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, versando sobre aprovação da emenda ao Artigo Nº 35 do Projeto de Lei Nº 5.179/2016, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Memorando-SEI nº 1493/2017/GP-DGI.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA
Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



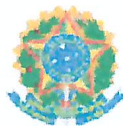
Documento assinado eletronicamente por Jader Luciano Santos Almeida, Diretor(a) de Gestão Interna, em 06/11/2017, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0376441** e o código CRC **CB824196** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=01





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel.
(61) 3411-1159

Ofício-SEI nº 2612/2017/GP-DGI

Brasília, 10 de novembro de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156, Centro
35540-000 - Oliveira - MG
diasseustaquio@yahoo.com.br

Assunto: **Emenda ao artigo nº 35 do PL nº 5.179/2016**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 117/2017, dirigido ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, reiterando sua
solicitação sobre aprovação da emenda ao artigo nº 35 do Projeto de Lei nº
5.179/2016, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e
os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi
encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio
do Memorando-SEI nº 1515/2017/GP-DGI.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá
contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:

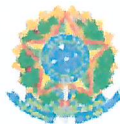
Secretaria de Governo da Presidência da República - Praça dos
Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 432, CEP 70150-900,
Brasília/DF; tel.: 61-3411-1224.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA
Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



00063.004388/2017-30



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel.
(61) 3411-1159



Ofício-SEI nº 2813/2017/GP-DGI

Brasília, 30 de novembro de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTAQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156, Centro
35540-000 - Oliveira - MG
diaseustaquio@yahoo.com.br

Assunto: **Celeridade na aprovação do PL nº 5.179/2016**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 126/2017, dirigido ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo qual solicita celeridade
na aprovação do Projeto de Lei Nº 5.179/2016, que cria o Conselho Federal dos
Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos
Industriais e Agrícolas.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi
encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio
do Memorando-SEI nº 1588/2017/GP-DGI.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA

Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por **Jader Luciano Santos Almeida**,
Diretor(a) de Gestão Interna, em 30/11/2017, às 18:36, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8
de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código



00063.004609/2017-70



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3411-1159



Ofício-SEI nº 2956/2017/GP-DGI

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas na área de Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais

Rua Venâncio Carrilho, 156 - Centro

35540-000 - Oliveira - MG

diasenstaquio@yahoo.com.br

Assunto: **Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 133/2017, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo qual solicita a sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Memorando-SEI nº 1651/2017/GP-DGI.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:

Secretaria de Governo da Presidência da República - Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 432, CEP 70150-900, Brasília/DF; tel.: 61-3411-2720.

Atenciosamente,

JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA
Diretor de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por Jader Luciano Santos Almeida, Diretor(a) de Gestão Interna, em 15/12/2017, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0434590** e o código CRC **812BC463** no site:

http://sei.pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



00063.000388/2018-41



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel.
(61) 3411-1159



Ofício nº 251/2018/GP-DGI

Brasília, 8 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DIAS

Presidente da Associação dos Técnicos Industriais e Agrícolas, na área de
Agrimensura, Engenharia e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
Rua Venâncio Carrilho, 156 - Centro
35540-000 - Oliveira - MG
diasenstaquio@yahoo.com.br

Assunto: **Exigência técnica por parte de cartórios e aprovação do PLC nº 145/2017**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 03/2018, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo qual solicita que seja estabelecida a exigência, por parte dos cartórios, de suporte técnico de profissionais legalmente habilitados para lavratura e registro de lotes urbanos, bem como requer apoio para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.

Pela natureza dos assuntos, informamos que o referido documento foi encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Ofício nº 250/2018/GP-DGI e do Memorando nº 93/2018/GP-DGI, respectivamente.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente os órgãos indicados, conforme segue:

Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, CEP 70064-900, Brasília/DF; tel.: 61-2025-3111.

Secretaria de Governo da Presidência da República - Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 432, CEP 70150-900, Brasília/DF; tel.: 61-3411-2720.

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 30 de maio de 2018.

Senhor Antônio Eustáquio Dias,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 23/2018, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao mencionado Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2017, que já aprovado, gerou a Lei nº 13.639, de 2018, que, "*Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.*".

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131597>.

Atenciosamente,


Laiz Fernanda Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

